EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026.

O Prefeito de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. ELIZANDRO MAINARDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais nas diversas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para suprir eventuais vacâncias, licenças, afastamentos e demandas temporárias de pessoal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 052/2024, realizado com a banca AMEOSC, não suprirá integralmente a demanda de servidores temporários do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores da Administração;
CONSIDERANDO a demanda por profissionais qualificados para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e demais órgãos da estrutura administrativa;

TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos constantes deste Edital, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste documento e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1 DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para diversos cargos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.1.1 Este Processo Seletivo possui caráter **subsidiário** ao Processo Seletivo nº 052/2024, realizado pela Banca AMEOSC, devendo as convocações deste certame ocorrerem somente após esgotadas as possibilidades de contratação pelo referido processo, ou para cargos/vagas não contemplados naquele edital.

1.2 DAS VAGAS OFERECIDAS

As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Licenciado: Área - Professor de Artes	02 + CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Artes.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Ciências	01 + CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Ciências.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Educação Física |Bacharelado****	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Educação Física |Licenciatura***	01 + CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Religião	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Diploma de Licenciatura em Ensino Religioso, Ciências da Religião, Educação Religiosa ou Teologia.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Geografia	01 + CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Geografia.	Prova de Títulos

Professor Licenciado: Área - Professor de História	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em História.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Inglês	01 + CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Inglês.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Matemática	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Matemática.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Informática	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Informática.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Português	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Português.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Educação Infantil	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena.	Prova de Títulos
Professor Licenciado: Área - Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena.	Prova de Títulos
Professor de Libras	CR**	R$: 4.867,77*	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Libras	Prova de Títulos

Instrutor de Violão	CR**	R$: 2.729,89*	20, 40h/sem	Ensino Médio completo com certificado de curso específico na área.	Prova de Títulos
Agente Educacional	CR**	R$: 1.928,12*	40h/sem	Portador de Diploma de Ensino Médio	Prova de Títulos
Agente de Serviços Gerais	CR**	R$: 1.953,70*	40h/sem	Ser alfabetizado.	Prova de Títulos

* Salário referente carga horária de 40H
** Cadastro de Reserva
*** Professor de Educação Física Licenciatura - Sala de aula
**** Professor de Educação Física Bacharel - Escolinhas, academia de saúde, etc
1.3 - As vagas objeto deste Processo Seletivo serão destinadas a cargos públicos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – **RGPS**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **12/01/2026 a 20/01/2026**, das 8h às 11h e das 14h00min às 17h, nas dependências do Setor de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal.
2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 São condições para inscrição:
2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado (apresentar cópia da certidão de nascimento ou de casamento).
2.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral).
2.3.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse.
2.3.5 Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 DA GRATUIDADE

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal até as 18 horas do dia 21/01/2026, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do ente público (mondai.sc.gov.br).

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 As provas serão de títulos, valendo 10,00 (dez) pontos.

4.2 – Prova de Títulos para todos os cargos - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Doutorado na área	01	1,0	1,0
Mestrado na área	01	0,75	0,75
Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização na área de atuação (mín. 360 h)	01	0,5	0,5
Ensino Superior Completo (quando não exigido para o cargo)*	01	0,5	0,5
Ensino Médio Completo (quando não exigido para o cargo)*	01	0,25	0,25
Ensino Fundamental Completo (quando não exigido para o cargo)*	01	0,25	0,25
Cursos de formação/capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 8 h, realizados entre 2020 e 2026	10	0,075	0,75
Experiência profissional comprovada na área do cargo, em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, por mês completo. Períodos concomitantes serão computados uma única vez.	60	0,10	6,0
TOTAL			10,00

A data-limite para contagem do período de experiência profissional será a data de publicação deste edital (12/01/2026).

Observações:
a) Os títulos de escolaridade somente pontuam quando o nível apresentado for superior ao exigido para o cargo:

- Agente de Serviços Gerais (exige alfabetizado): pontua Ensino Fundamental (0,25), Médio (0,25) e Superior (0,50)
- Agente Educacional e Instrutor de Violão (exige Ensino Médio): pontua apenas Ensino Superior (0,50)
- Professores (exige Ensino Superior): pontua apenas Pós-graduação, Mestrado e Doutorado

b) Não serão aceitos para pontuação de experiência: CTPS, estágios, monitorias, trabalhos voluntários ou experiência em entidades privadas.

4.3 DAS NORMAS PARA PROVA DE TÍTULOS

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
c) Não caberá aos servidores do Setor de Recursos Humanos a conferência dos documentos durante o processo de inscrição ou o preenchimento de formulários em nome do candidato.
d) Para comprovação de experiência profissional, serão aceitos exclusivamente:
* Declaração emitida por órgão público, em papel timbrado, contendo: nome completo, cargo/função, período de exercício (com datas de início e término), carga horária, e identificação do responsável (nome, cargo e assinatura);
* Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor competente.
e) Para comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos:
* Diplomas ou certificados de conclusão de curso, devidamente registrados;
* Certidões ou declarações de conclusão, desde que acompanhadas de histórico escolar.
f) Não serão computados títulos não relacionados no formulário de inscrição ou entregues fora do prazo.
g) Cada título apresentado será contabilizado uma única vez, devendo o candidato indicar no formulário de inscrição em qual critério deseja que seja pontuado. Na ausência de indicação expressa, o título será enquadrado no critério que lhe atribuir maior pontuação. É vedada a contabilização de um mesmo título em mais de um critério de avaliação.

4.3.1 Não serão pontuados:
a) Títulos entregues fora do prazo de inscrição;
b) Documentos ilegíveis ou sem identificação do emissor;
c) Cursos sem carga horária especificada ou realizados fora do período 2020-2026;
d) Experiência em entidades privadas, terceiro setor ou como autônomo;
e) Estágios, monitorias ou trabalhos voluntários;
f) Cursos de pós-graduação em andamento.

4.4. Da inscrição para pessoa com deficiência (PCD):
a) Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.
b) Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
c) Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
d) O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, no ato da realização da sua inscrição, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente.
e) O laudo médico deverá conter:
- Identificação do candidato;

- Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

CAPÍTULO V - DO CASO DE EMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);
b) Possuir maior grau de escolaridade (pós-graduação, mestrado, doutorado);
c) Obtiver maior pontuação em experiência profissional;
d) Sorteio público, a ser realizado em data e horário previamente divulgados.

CAPÍTULO VI - DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições.
6.2 A divulgação do resultado será feita no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do município (mondai.sc.gov.br).
6.3 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2026, contados da data de homologação do resultado final.
6.4 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos a respeito da avaliação e classificação dos inscritos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final.
7.2 Os recursos deverão ser interpostos:

- Presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Por meio do e-mail: rh@mondai.sc.gov.br
- Por meio da ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

7.3 O julgamento dos recursos será efetuado por comissão a ser designada por portaria, composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, devendo analisar os recursos interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
7.4 Da decisão da comissão de recursos, poderá ser interposto recurso à Autoridade Municipal (Prefeito) no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser julgado no mesmo prazo.
7.5 No ato da interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar:

- Contato telefônico atualizado;
- Endereço de e-mail para ciência da decisão.

7.6 Os recursos deverão ser fundamentados e conter:

- Qualificação completa do candidato;
- Número de inscrição;
- Cargo pretendido;

- Exposição clara e objetiva dos motivos do recurso.

7.7 Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1 No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
8.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
8.1.2 Cópia legível do CPF;
8.1.3 Cópia legível do Título de Eleitor;
8.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
8.1.5 Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
8.1.6 Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
8.1.7 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
8.1.8 Declaração de bens, na forma da Lei;
8.1.9 Apresentar declaração das funções públicas que exerce;
8.1.10 Atestado de Saúde Ocupacional;
8.1.11 Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos
8.1.12 Certidão de antecedentes criminais atualizada, preferencialmente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, de 1º e 2º grau;
8.1.13 Demais documentos que o Departamento de Recursos Humanos, justificadamente, solicitar;
8.1.14 Declaração, sob as penas da lei, de que se compromete a não patrocinar e a não manter qualquer vínculo profissional com escritório ou profissional que atue contra o Município de Mondaí, suas autarquias, fundações ou empresas públicas, a partir da posse, devendo afastar-se imediatamente de tais vínculos e processos, e comunicar prontamente qualquer impedimento superveniente.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial do município no endereço: https://mondai.sc.gov.br/concursos-publicos/.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de direito, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.
9.2 O candidato contratado ficará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser alterado conforme a necessidade do serviço.
9.3 A contratação será automaticamente rescindida quando:

- A pedido do contratado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Por descumprimento das obrigações contratuais.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvidos o Órgão de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário.
9.6 As publicações oficiais sobre o Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do município: https://mondai.sc.gov.br/concursos-publicos/
9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí – SC, 12 de janeiro de 2026.

ELIZANDRO MAINARDI
Prefeito Municipal